



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.933/2014
De 17 de julho de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.646.875,64 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso
02.05– Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2093 – Subvenção Santa Casa -SUS	3.3.50.43	510.875,64	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar (cod. reduzido 57)	3.3.90.39	200.000,00	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar (cod. reduzido 54)	3.3.90.30	36.000,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 – Manutenção Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.30	170.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	350.000,00	Tesouro
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	60.000,00 55.000,00	Tesouro
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	20.606.0011.2071 – Manutenção do SERM	3.3.90.39	90.000,00	Tesouro
02.13 – Secretaria de Neg. Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2071 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.30	15.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 – Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.39	160.000,00	Tesouro

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de:

- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) referentes a recurso de **IPVA**;
- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) referentes a recurso de **FPM**;
- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 236.000,00** (Duzentos e trinta e seis mil reais) referentes a recurso de **Qese**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 510.875,64** (quinhentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referentes a recurso de **Teto MAC**;
- ✓ **Anulação total e parcial de dotações**, conforme segue abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	99.999.0999.2999 – Reserva de Contingência	9.9.99.99	350.000,00	Tesouro

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de julho de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I